

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

De: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Para: Prefeito Municipal

Pelo presente, solicitamos a **AUTORIZAÇÃO** para elaboração de licitação para **AQUISIÇÃO POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC ONIBUS RURAL ESCOLAR**, pelo sistema de adesão a ata de registro do FNDE – CARONA.

| Especificações | Quant. | Preço Unitário |
|------------------------------|--------|----------------|
| Ônibus Rural Escolar – ORE 2 | 1 | 214.000,00 |

JUSTIFICATIVA

O item será adquirido conforme Processo nº 23034.000096/2020-76.

Ibema, 02 de março de 2020

Neiva Terezinha Chaves Leite
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Ofício n.º 17/2020

Sete Lagoas, 22 de janeiro de 2020

A(o) Senhor(a)
 CARLA MICHEL RODEGHERI
 Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
 SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
 Brasília-DF, CEP 70070-929
 E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC;
 Solicitação SIGARP nº: 85468 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;
 CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE IBEMA (IBEMA/PR e 80.881.931/0001-85) na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 85468

| ATA N.º | ITEM | ESPECIFICAÇÕES | VIGÊNCIA | QUANT. | PREÇO UNIT. (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------|------|------------------------------|-------------------------|--------|-------------------|-------------------|
| 2/2020 | 4 | Ônibus Rural Escolar - ORE 2 | 10/01/2020 a 10/01/2021 | 1,00 | 214.000,00 | 214.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 214.000,00 |

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do

contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,



RENATO PERROTTA
CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA

FNDE**SIGARP**

Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço

- CONSULTA PÚBLICA
- [Sair](#)
- [Início](#)
- [Consultas](#)
- [Relatório](#)
- [Consultar Pregão](#)
- [Consultar Solicitação de Adesão](#)

Consultar Solicitação de Adesão

Ver Solicitação

Informações da Entidade Interessada

| | | | |
|---|-----------------------|------------------------------------|--------------------|
| Nome da Entidade Interessada: | PREF MUN DE IBEMA | CNPJ: | 80.881.931/0001-85 |
| Nome do Representante: | ADELAR ANTONIO ARROSI | CPF: | 313.957.679-04 |
| Tipo da Entidade Interessada: | PREFEITURA | UF da Entidade Interessada: | PR |
| Responsável da Entidade Interessada: | NELUSA | Telefone do Responsável: | 4639052905 |
| | | E-mail do Responsável: | pibemapr@gmail.com |

Solicitação | Enquadramento: Órgão participante de compra nacional - OPCN

| | |
|------------------------------|---|
| Nº da Solicitação: | 85468 |
| Unidade Controladora: | CGCOM, DGREP, DIRAD |
| Tipo do Pregão: | Nacional |
| Nº do Pregão: | 11/2019 |
| Descrição do Pregão: | Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) |
| Categoria: | Ônibus Escolar |
| Vigência do pregão: | 19/11/2019 até 10/01/2021 |
| Data da Solicitação: | 21/01/2020 |
| Forma de Pagamento: | Transferência Direta |
| Nº do Processo: | 23400.001981/2017-51 |
| Termo de Compromisso: | <u>201802160</u> |

FNDE**SIGARP**

Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço

Relatório

Extrato de solicitação de adesão

Informações da Entidade Interessada

Nome da Entidade Interessada: PREF MUN DE IBEMA **CNPJ:** 80.881.931/0001-85

Nome do Representante: ADELAR ANTONIO ARROSI **CPF:** 313.957.679-04

Tipo da Entidade Interessada: PREFEITURA **UF da Entidade Interessada:** PR

Telefone da instituição (DDD): (45) 32381347 **E-mail Institucional:** prefeitura@pibema.pr.gov.br

Responsável pelo cadastro (DDD): NELUSA

Telefone (DDD): 4639052905 **E-mail de contato:** pibemapr@gmail.com

Solicitação

Nº da Solicitação: 85468

Data da Solicitação: 21/01/2020

Unidade Controladora: CGCOM, DGREP, DIRAD

Nº do Pregão: 11/2019

Descrição do Pregão: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)

Categoria: Ônibus Escolar

Tipo de Pagamento: Transferência Direta

Vigência do pregão: 19/11/2019 até 10/01/2021

Fornecedor

Nome do Fornecedor: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA **CNPJ:** 01.844.555/0005-06

Endereço: RODOVIA MG 238, KM 74 **UF:** MG

E-Mail: vendasgoverno@iveco.com

Situação do Pedido

Nº do Ofício: 17/2020

Autorização Anuência: EM ANÁLISE

| Nº | Nome do item | Tipo | Vigência | Valor Unitário R\$ | Quantidade | Valor Total R\$ |
|------------------------------|--------------------------------|------|--------------------------|--------------------|------------|-----------------|
| 4 | Ônibus Rural Escolar - ORE 2 - | Item | 10/01/2020 10/01/2021 | 214.000,00 | 1,00 | 214.000,00 |
| Valor Fornecedor: R\$ | | | | | | 214.000,00 |

Técnico da Unidade Controladora responsável pela aprovação:

Ação:
Pré-id da obra:
Id. Da Obra:
Endereço da Obra:

| Nº Item | Nome do item | Fornecedor | Vigência | Valor Unitário R\$ | Quantidade | Valor Total R\$ |
|---------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------|--------------------|------------|-----------------|
| 4 | Ônibus Rural Escolar - ORE 2 | CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA | 10/01/2020 - 10/01/2021 | 214.000,00 | 1,00 | 214.000,00 |

Valor Total da Solicitação: R\$ 214.000,00
Valor da Transferência direta: R\$ 214.000,00

Parecer da análise
AGUARDANDO
DGREP - Cadastrado via SIMEC
 21/01/2020 17:21:37

Parecer Unidade Gestora
DEFERIDA Sua solicitação foi encaminhada para análise do(s) fornecedor(es) registrado(s), que terá(ão) 5 dias úteis para analisar o pedido de fornecimento.
FNDE/COREP -
 21/01/2020 18:03:30

- [CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA](#)
- [Solicitação](#)
- [Gerar Contrato](#)
- [Contrato Firmado](#)
- [Nota Fiscal](#)
- [Documentos Anexos](#)

Contrato Gerado: Sem anexo

Anterior

| Nº | Nome do item | Tipo | Vigência | Valor Unitário R\$ | Quantidade | Valor Total R\$ |
|------------------------------|--------------------------------|--------|--------------------------|--------------------|------------|-----------------|
| 4 | Ônibus Rural Escolar - ORE 2 - | Item - | 10/01/2020 10/01/2021 | 214.000,00 | 1,00 | 214.000,00 |
| Valor Fornecedor: R\$ | | | | | | 214.000,00 |

Técnico da CGCOM responsável pelo envio ao fornecedor:

IGOR OLIVEIRA AMORIM
21/01/2020 18:03 30

Data e hora do envio:

Empresa:

IVECO

Nome do responsável pela anuência:

RENATO PERROTTA

Data e hora da anuência:

22/01/2020 10:23:30

Técnico da CGCOM responsável pela aprovação:

Data e hora da aprovação:

Eficiência do processo (Data da aprovação - Data da solicitação):

Contrato

Não foi possível localizar nenhum registro com as informações solicitadas.

Nota Fiscal

Não foi possível localizar nenhuma nota fiscal com as informações solicitadas.

Data da geração do relatório: 03/03/2020 10:45:07



- SIGARP280885
Sua sessão expira em: 20 min 41
- [Sair](#)
- [Início](#)
- [Adesão](#)
 - [Solicitar](#)
 - [Solicitar Cancelamento / Anulação](#)
- [Consultas](#)
 - [Consultar Solicitação de Adesão](#)
 - [Consultar Solicitação da Entidade Interessada](#)
- [Contratação](#)
 - [Gerar Contrato](#)
 - [Configuração de contrato](#)
- [Relatório](#)
 - [Lista de Relatórios](#)
 - [Relatório por período](#)
 - [Relatório por prego](#)
 - [Relatório Totalizando as Solicitações](#)
 - [Dados cadastrais da entidade](#)

Consultar Solicitação Adesão

Adicionar informações complementares no Contrato

| | | | | | | |
|--|-------------------|-------------------------------------|-------------------|---------------------|--------------|----------|
| Informações do Contrato | | | | | | |
| Número Contrato | | Ato de Nomeação | | Ato de atribuição | | |
| Informações da Entidade Contratante | | | | | | |
| Entidade PREF MUN DE IBEMA | | | | | | Endereço |
| AVENIDA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426, SALA, CENTRO | | | | | | |
| CNPJ 80.881.931/0001-85 | | Representante ADELAR ANTONIO ARROSI | | | | |
| Representante 313.957.679-04 | | RG Representante 21403210 | | | | |
| Informações do Fornecedor Contratado | | | | | | |
| Fornecedor CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA | | | | | | Endereço |
| RODOVIA MG 238, KM 74 | | | | | | |
| CNPJ 01.844.555/0005-06 | | Representante RENATO PERROTTA | | | | |
| Representante 247.194.088-93 | | RG Representante 2269869276 | | Orgão expedidor SSP | UF expedidor | |
| SP | | | | | | |
| Adicionar empenho | | | | | | |
| Programa de Trabalho | Fonte de Recursos | Elemento de Despesa | Número de Empenho | Data de Empenho | Valor (R\$) | Ação |
| Gerar contrato | | | | | | |

Sigla: 00675/2020
ATA



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo nº 23034.000096/2020-76

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

Validade da Ata: 12 meses

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **Presidente, a Sra. KARINE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.763.438, SSP/DF CPF 088.043.637-97, nomeada por meio da Portaria nº 2407 de 23 de dezembro de 2019 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 23/12/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 11/2019, homologada em 02/01/2020, processo administrativo n.º 23034.050192/2018-41, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 11/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO**

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

| Item | Especificação | Região de Abrangência | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----------------------|---------|------------|----------------|--------------------|
| 4 | Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. | Nacional | Unidade | 1.200 | R\$ 214.000,00 | R\$ 256.800.000,00 |

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

| | |
|---|--|
| 1ª Classificada – Empresa fornecedora | |
| CNPJ n.º: 01.844.555/0005-06 | Razão Social: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA. |
| Endereço: Rodovia MG - 238, S//N, Km 73,5 - Distrito Industrial Norte | |
| Cidade: Sete Lagoas | UF: MG |
| | CEP: 35.701-482 |

| | |
|---|---------------------|
| Telefone: (31) 3888-7258 | Fax: (31) 3888-7479 |
| Endereço Eletrônico: vendasgoverno@iveco.com | |
| Representante: Renato Perrotta | |
| RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 22.698927-6 - SSP/SP | |
| CPF n.º: 247.194.088-93 | |

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.
- 4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 1693837).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 11/2019**, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Informações em Medicamentos – CITE e suas filiais, itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 1693837).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;
- II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

- III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI - **Cancelamento de registro** de participação em licitação, quando o fornecedor não apresentar os motivos necessários para a manutenção de seu registro, ou quando a autoridade competente aplicar a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, **devidamente comprovados e justificados**:

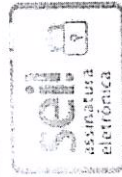
8.3.1. por motivo de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

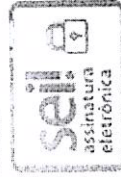
9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO PERROTTA, Usuário Externo**, em 09/01/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **KARINE SILVA DOS SANTOS, Presidente**, em 09/01/2020, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE, Chefe de Divisão de Gerenciamento do Registro de Preços Nacional**, em 10/01/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE, Testemunha**, em 10/01/2020, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1693831** e o código CRC **AF68F8AB**.

Assinado eletronicamente por:

KARINE SILVA DOS SANTOS

Presidente do FNDE

Órgão Gerenciador

RENATO PERROTTA

CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA.

Fornecedor

Testemunhas:

MÁRCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE

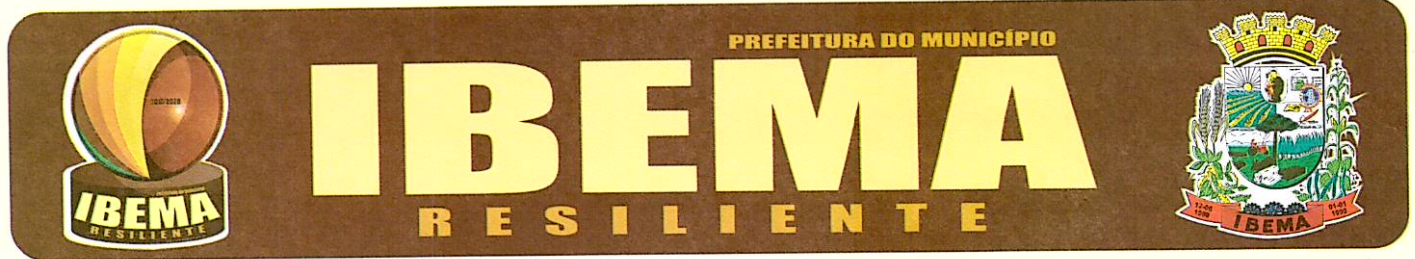
CPF: 296.232.942-04

RG: 1424575 SSP/PA

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE

CPF: 062.720.614-04

RG: 356193 SSP/DF



Ibema, 03 de março de 2020

De: Gabinete do Prefeito

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeiro
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

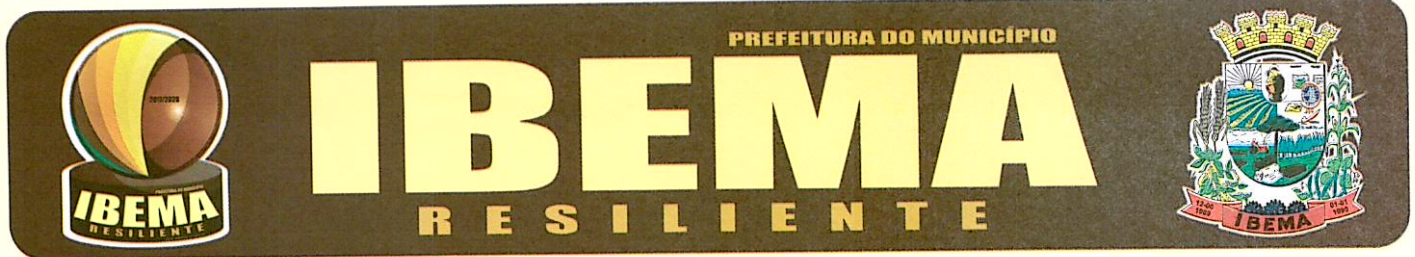
Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente,

Adelar Antonio Arrozi
Prefeito



Ibema - Pr, 04 de março de 2020.

De: Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Aquisição por meio de assistência financeira do FNDE/SIMEC PAR Ônibus Rural Escolar, pelo sistema de adesão a ata de registro do FNDE – Carona.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“aquisição por meio de assistência financeira do FNDE/SIMEC PAR Ônibus Rural Escolar, pelo sistema de adesão a ata de registro do FNDE – Carona”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0009.1.007 – Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

4.4.90.52.00 (476) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 000

4.4.90.52.00 (477) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 114

4.4.90.52.00 (478) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3114

4.4.90.52.00 (479) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 3501

Atenciosamente,

Rodrigo Scatolin

Contador



Ibema, 05 de março de 2020

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC ONIBUS RURAL ESCOLAR, pelo sistema de adesão a ata de registro do FNDE - CARONA**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

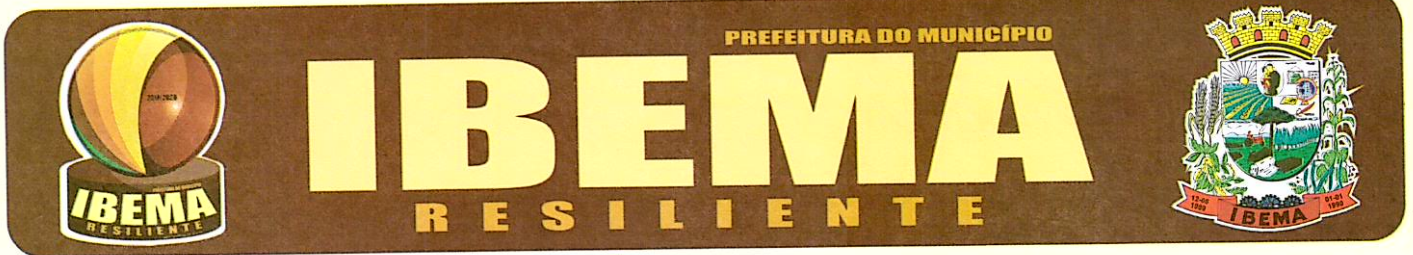
Tendo em vista que trata-se de Contratação de instituição, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, Lei Nº 8.666/93, fundamentado no Decreto nº 7892/2013, levando em consideração:

- É parte exigida pelo FNDE, para que o repasse do valor ocorra, que sejam adquiridos pelo registro de preços
- É benéfico ao Município receber os valores do FNDE.
- A "carona" está amparada no Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



Ibema, 06 de março de 2020

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC ONIBUS RURAL ESCOLAR**, pelo sistema de adesão a ata de registro do FNDE - CARONA, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



Ibema, 09 de março de 2020.

PARECER
Análise da minuta

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Retorna ao Setor Jurídico o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC ONIBUS RURAL ESCOLAR**, pelo sistema de adesão a ata de registro do FNDE - CARONA.

Agora analisamos o termo de ratificação, recebido via on line (princípio da economicidade), modalidade Dispensa, ao que não identificamos nenhuma falha na ratificação, haja vista que os termos exigidos em lei constam no mesmo, estando conforme termos constantes na Lei Nº 8.666/93.

Assim, em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Assessoria Jurídica



Ibema, 10 de março de 2020

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL/Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **AQUISIÇÃO POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC ONIBUS RURAL ESCOLAR**, pelo sistema de adesão a ata de registro do FNDE - CARONA, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de Inexigibilidade de licitação estando de conformidade com o artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente


Adelar Antonio Arrozi
Prefeito